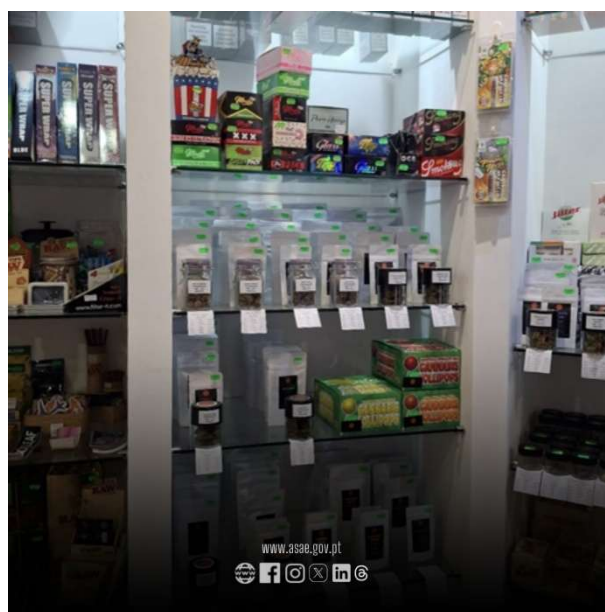


COMUNICADO DE IMPRENSA

ASAE apreende mais de 3.500 artigos para consumo com *cannabis sativa*

A **Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)**, através da sua Unidade Nacional de Informações e Investigação Criminal, realizou, nas últimas semanas, uma operação de prevenção criminal centrada na verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis à comercialização de géneros alimentícios contendo extratos da planta *Cannabis sativa*, em estabelecimentos situados nos concelhos de Porto, Braga, Aveiro e Guimarães.

A operação teve como objetivo salvaguardar a saúde e segurança dos consumidores, assegurando o cumprimento dos requisitos legais em matéria de composição, rotulagem, alegações de saúde e autorização de utilização de novos alimentos, nos termos da legislação nacional e europeia em vigor.



Como balanço, foram fiscalizados 6 operadores económicos especializados na venda de suplementos alimentares e produtos alimentícios, com a apreensão de **3.588 artigos**, por apresentarem riscos para a saúde pública, para a segurança dos consumidores e para a integridade do mercado - **folhas e sumidades floridas ou frutificadas da planta *Cannabis sativa* L., haxixe, resina e pólen**, cuja detenção e comercialização se encontram sujeitas a regimes legais estritos, bem como diversos géneros alimentícios destinados ao consumo humano e animal que não cumpriam os requisitos legais de segurança, rotulagem ou qualidade.

Foram **instaurados seis processos-crime pela prática dos ilícitos de tráfico e outras atividades ilícitas**, previstos no Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que estabelece o regime jurídico aplicável ao tráfico e consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, e pelos **crimes contra a genuinidade, qualidade ou composição de géneros alimentícios e aditivos alimentares, e contra a genuinidade, qualidade ou composição de alimentos destinados a animais**, previstos e punidos pelo Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro.

As flores, folhas e extratos de qualquer parte da planta *Cannabis sativa* L. não podem ser colocados no mercado como alimentos, nem como ingredientes alimentares, e os extratos de *Cannabis sativa* L. contendo canabinoides, nomeadamente o canabidiol (CBD), são proibidos como aditivos ou ingredientes alimentares.

Os extratos de *Cannabis sativa* com concentrações de CBD são considerados novos alimentos, não estando permitida a sua utilização em alimentos, visto que os potenciais efeitos na saúde humana são desconhecidos, podendo representar um risco para a vida ou integridade física dos consumidores.

A ASAE continuará a desenvolver ações de fiscalização, no âmbito das suas competências, em todo o território nacional, em prol da sã e leal concorrência entre operadores económicos, na salvaguarda da segurança alimentar e saúde pública dos consumidores.

ASAE, uma Autoridade, uma Missão, um Compromisso.

ASAE, 10 de janeiro de 2026.

